CRO RN CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

DECISÃO CRO-RN Nº 010/2026

Aprova a Segunda Reformulação Orçamentária do ano 2026, do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais que lhe conferem a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da execução orçamentária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e finalísticas do Conselho;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, que autoriza a abertura de créditos suplementares com base na anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO a Resolução CFO-SEC nº 305, de 16 de setembro de 2026, que dispõe sobre a elaboração, encaminhamento e reformulação da Proposta Orçamentária do Sistema Conselho Federal e Conselhos Regionais de Odontologia;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o planejamento, o reequilíbrio orçamentário, a transparência e a adequada aplicação dos recursos do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte,

DECIDE

Art. 1º Fica aprovada, com a anuência do Plenário, em reunião realizada em 19.10.2026, a segunda Reformulação Orçamentária do Exercício de 2026, com a abertura de créditos suplementares nas seguintes contas orçamentárias de despesa:

CONTAS - DESPESAS CORRENTES	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
6.2.2.1.1.01.01.01.001-Salários		R$239.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.005-Gratificação por Exercício de Cargos	R$61.600,00	
6.2.2.1.1.01.01.01.003-Férias 1/3 (CF/88)	R$4.000,00	
6.2.2.1.1.01.01.01.004-Abono Pecuniário de Férias (10 dias)	R$3.500,00	
6.2.2.1.1.01.01.01.007-Horas Extras		R$10.000,00
6.2.2.1.1.01.01.02.001-INSS		R$43.700,00
6.2.2.1.1.01.01.02.002 - FGTS		R$18.300,00
6.2.2.1.1.01.01.02.003-PIS Sobre Folha de Pagamento		R$2.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.001.001-Funcionários	R$27.000,00	
6.2.2.1.1.01.04.04.001.002-Conselheiros	R$42.250,00	
6.2.2.1.1.01.04.04.001.003-Convidados	R$5.000,00	
6.2.2.1.1.01.04.04.001.005-Jeton	R$10.000,00	
6.2.2.1.1.01.04.04.001.006-Auxílio Representação		R$30.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.002.005-Combustíveis e Lubrificantes	R$7.000,00	
6.2.2.1.1.01.04.04.002.017- Materiais de Divulgação e Distribuição Gratuita	R$15.000,00	
6.2.2.1.1.01.04.04.003.001.001-Remuneração de Serviços Pessoais	R$10.000,00	
6.2.2.1.1.01.04.04.003.001.002-Encargos sobre Serviços Prestados	R$2.000,00	
6.2.2.1.1.01.04.04.004.002-Serviços de Energia Elétrica e Gás	R$4.000,00	
6.2.2.1.1.01.04.04.004.004-Serviços de Internet e Telefônia em Geral	R$12.000,00	
6.2.2.1.1.01.04.04.004.006-Locação de Bens Imóveis e Condomínios	R$8.000,00	
6.2.2.1.1.01.04.04.004.007-Locação de Equipamentos e Materiais Permanentes	R$13.500,00	
6.2.2.1.1.01.04.04.004.010-Serviços de Divulgação, Impressão, Encadernação e Fotocópias	R$31.500,00	
6.2.2.1.1.01.04.04.004.018-Cursos e Treinamentos	R$22.800,00	
6.2.2.1.1.01.04.04.004.026-Despesas com Alimentação	R$123.850,00	
6.2.2.1.1.01.04.04.004.099-Outros Serviços e Encargos	R$15.000,00	R$88.000,00
6.2.2.1.1.01.04.05.001-Passagens Aéreas, Terrestres	R$7.000,00	
6.2.2.1.1.01.04.05.004-Auxílio Embarque/Desembarque e Terrestre	R$11.000,00	
CONTAS - DESPESAS DE CAPITAL	**SUPLEMENTAÇÃO**	**REDUÇÃO**
6.2.2.1.1.02.01.03.008-Equipamentos Diversos		R$5.000,00

TOTAL GERAL	**R$436.000,00**	**R$436.000,00**

Art. 2º O orçamento reformulado passa a integrar este ato.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor nesta data.

Natal-RN, 20 de outubro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JUNIOR, CD

Presidente